

**LEI MUNICIPAL Nº 1152 DE 25 DE JUNHO DE 2002.**

**Delimita zona urbana na Vila de Cachoeirinha do Pai Senhor, no distrito de Barra Nova, que indica e adota outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitada a zona urbana da Vila de Cachoeirinha do Pai Senhor, no distrito de Barra Nova.

Parágrafo Único – a zona urbana, na Rodovia Federal BR – 020, tem início na ponte sobre o Riacho Castelo e finda na propriedade São José, com uma largura de 500 metros, a partir da rodovia, nos sentidos leste e oeste.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 25 de junho de 2002.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

**Prefeita Municipal**